



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA

Nº 252

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº
7.200, de 12/06/2006

COMISSÃO DE

AUTOR: DEPUTADO GASTÃO VIEIRA

	PARTIDO PMDB	UF MA	PÁGINA 1/1
--	-----------------	----------	---------------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. 16 - Inciso IV - EMENDA MODIFICATIVA

Substituir a expressão "um terço" por "um quarto", de modo que o texto do referido inciso passe a ser o seguinte:

IV - Um quarto do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado, sendo um terço destes doutores.

JUSTIFICATIVA:

Os centros universitários, que não têm o compromisso de fazer pesquisas, não precisam ter a exigência de um terço do corpo docente titulado, que a exigência feita para as universidade na LDB (Lei nº 9.394/96). Portanto, a exigência de um quarto do corpo docente com titulação de mestre ou de doutor é suficiente para os centros universitários.

/06/06

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

Deputado MILTON MONTI
Câmara dos Deputados Gab. S26
Bloco IV - fone: 318-5328
70160-900 - BRASÍLIA-DF

